

**RESOLUÇÃO CONSAD N.º 37 DE 26 JUL 2019**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Consad**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso XXXII do Estatuto Social da Conab, e de acordo com a deliberação tomada em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 26/07/2019,

**RESOLVE:**

**1. APROVAR** alterações no Regimento Interno da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), conforme a seguir:

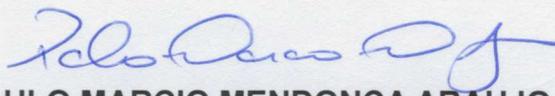
**a) Alterar o artigo 155 para:**

Art. 155. As funções gratificadas de assessoria de livre provimento da Presidência e das Diretorias deverão ser ocupadas atendendo aos seguintes critérios:

§1º experiência anterior mínima de 2 (dois) anos e possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC, ambos em áreas de conhecimento compatíveis com as atividades da Companhia; ou

§2º experiência anterior mínima de 3 (três) anos em áreas de conhecimento compatíveis com as atividades da Companhia e possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC em qualquer área.

**2.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições internas em contrário.



**PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO**  
Presidente